



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 033/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.199 DE 07 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo prorrogar o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Andirá, PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º . Fica prorrogado, até o dia 31/07/2011, o prazo previsto para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá, PROREFISA, autorizado pela lei nº. 2.179 de 15 de fevereiro de 2011, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos e taxas).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal